



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

f1.02

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas referidas no artigo 1º desta Lei serão utilizado o excesso de arrecadação do presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga - das às disposições em contrário.

Natividade da Serra, 09 de julho de 1.991.

Benedito Dionísio
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta data supra.

Anna de Faria
Secret. Contador